



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EMENDA CONSUNI/UFERSA Nº 003/2008, de 08 de outubro de 2008,
à EMENDA CTA/UFERSA Nº 002/2006**

Altera os Artigos 1º e 2º da Emenda CTA/UFERSA nº 002/2006, acrescentando os pesos e critérios de desempate dos cursos de Biotecnologia, Ciências Contábeis e Ecologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **13ª Reunião Extraordinária** do ano 2008, realizada no dia 08 de outubro,

CONSIDERANDO a criação dos cursos de graduação de Biotecnologia, Ciências Contábeis e Ecologia, através da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 046/2007, de 25 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o Memorando PROGRAD/UFERSA Nº 48/2008, de 24 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Memorando CPPS Nº 073/2008, de 24 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO as necessidades específicas dos cursos de Biotecnologia, Ecologia e Ciências Contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar no Artigo 1º os pesos das provas de Inglês (P1), Estudos Sociais (P2), Matemática (P3), Física (P4), Biologia (P5) e Química (P6) para os cursos de Biotecnologia, Ciências Contábeis e Ecologia, segundo o quadro abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5	P6
Biotecnologia	1,5	1,5	2	2	5	5
Ciências Contábeis	3	5	5	1,5	1,5	1
Ecologia	1,5	1,5	3	2	6	3

Art. 2º. Acrescentar no Artigo 2º os critérios de desempate a serem utilizados para os cursos de Biotecnologia, Ciências Contábeis e Ecologia, segundo o quadro abaixo:

Curso	1ª	2ª	3ª	4ª
Biotecnologia	Biologia	Química	Matemática	Física
Ciências Contábeis	Estudos Sociais	Matemática	Inglês	Física
Ecologia	Biologia	Química	Matemática	Física

Art. 3º. Esta Emenda à Emenda de Resolução entra em vigora partir desta data.

Mossoró, 08 de outubro de 2008.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente